

COLABORADORES DO IBRI



Conselho de Administração aprova criação da Comissão Jurídica do IBRI

O Conselho de Administração do IBRI (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores) aprovou, em 27 de outubro de 2023, ajustes no Regulamento Interno para formalizar a Comissão Jurídica do Instituto. A constituição da Comissão Jurídica já havia sido aprovada pelo Conselho de Administração em 25 de agosto de 2023.

A Comissão Jurídica tem Luiz Valverde, Presidente do IBRI, como Coordenador; Luiz Cardoso, Superintendente do IBRI, como Subcoordenador, e é composta, também, por:

- Cairê Moura Franco, Gerente de Relações com Investidores da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.;
- Cauê Myanaki, Sócio do Pinheiro Neto Advogados;
- Donald Baker, Sócio do White & Case;
- Emerson Drigo, Diretor Jurídico do IBRI e Sócio do VDV - Vieira, Drigo, Vasconcellos e Paiva Gomes Advogados;

- Fernanda Montorfano, Sócia do Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados;
- Ian Nunes, Gerente Executivo de Relações com Investidores da Tegma Gestão Logística S.A.;
- Isabel Costa Carvalho, Sócia do Hogan Lovells;
- Nair Saldanha, Sócia do Madrona Fialho Advogados; e
- Natasha Utescher, Diretora Regional do IBRI São Paulo e Executiva de Relações com Investidores da Aura Minerals.

Conforme definido no Regulamento Interno do IBRI, a Comissão Jurídica do Instituto tem por finalidade:

(i) mapear, acompanhar e monitorar a agenda legislativa (Congresso Nacional) e regulatória (Comissão de Valores Mobiliários e SEC - Securities and Exchange Commission, dentre outras) no que tange a assuntos que possam impactar o mercado de capitais no Brasil e no exterior (considerando a existência de companhias brasileiras listadas em Bolsas do exterior), com foco nos aspectos jurídicos que possam gerar impacto no exercício da profissão de Relações com Investidores;

(ii) propor e elaborar posicionamentos institucionais a serem adotados pelo IBRI, submetendo-os à Diretoria Executiva, em relação aos temas mencionados no item (i) acima;

(iii) ao propor posicionamento institucional, fazê-lo por meio de “position papers” ou quaisquer outros instrumentos de fácil entendimento e comunicação, sem prejuízo da eventual atuação em audiências ou consultas públicas;

(iv) discutir e sugerir os canais apropriados para eventual divulgação do posicionamento institucional do IBRI, sempre sujeito à aprovação prévia da Diretoria Executiva e, conforme o caso, do Conselho de Administração; e

(v) promover estudos e pesquisas e propor manifestações a respeito de assuntos de natureza jurídica que sejam do interesse do IBRI, contribuindo para a discussão e elaboração de novas propostas legislativas e/ou regulatórias para o Mercado de Capitais e/ou para a área de Relações com Investidores, sempre em coordenação com a Diretoria Executiva do IBRI.